



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Lucas Miranda Oliveira dos Santos
Vereador Mirim

Patrícia Gollitsch Daunt
Vereadora Madrinha

PROJETO DE LEI Nº 07/2022

“DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM TELEFONE PARA DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA IDOSOS, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - É obrigatória a afixação de cartaz contendo telefones para denúncias de maus-tratos aos idosos, no âmbito do Município de Itu, nos seguintes estabelecimentos:

- I. Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- II. Unidades de Pronto Atendimento (UPA)
- III. Hospitais públicos
- IV. Sede do Grupo da Melhor Idade de Itu
- V. Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Art. 2º - O cartaz deverá conter a seguinte frase: “VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO É CRIME – DENUNCIE: DISQUE 100”, e possuir dimensão mínima de quarenta centímetros de comprimento por trinta centímetros de largura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Plenário Luiz Guido, aos 26 de setembro de 2022.

Lucas Miranda Oliveira dos Santos
Vereador Mirim

Patrícia Gollitsch Daunt
Vereadora Madrinha



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Lucas Miranda Oliveira dos Santos
Vereador Mirim

Patrícia Gollitsch Daunt
Vereadora Madrinha

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

De acordo com dados disponibilizados pelo Disque 100, canal de atendimento que recebe, analisa e encaminha denúncias de violação dos direitos humanos de 2019 para 2020 o número de chamadas para reportar algum tipo de violência contra o idoso foi de 48,5 mil para cerca de 77 mil denúncias; houve um aumento de 53% no número de denúncias.

A violência contra o idoso pode ocorrer de várias formas, e define-se como “ação única ou repetida, ou falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento onde exista uma expectativa de confiança, que cause dano ou sofrimento a uma pessoa idosa” (OMS – Organização Mundial de Saúde).

Os tipos mais comuns incluem a violência física (como bater no idoso), violência psicológica ou emocional (como fazer o idoso sentir-se constrangido ou humilhado), violência financeira (como no caso de familiares de que se utilizam de recursos dos idosos para si), violência sexual (mesmo em conversas, quando isto for contra a vontade e princípios do idoso) e a violência por negligência (deixar de agir quando necessário, sejam os responsáveis pelo idoso ou ele próprio sendo negligente consigo).

Plenário Luiz Guido, aos 26 de setembro de 2022.

Lucas Miranda Oliveira dos Santos
Vereador Mirim

Patrícia Gollitsch Daunt
Vereadora Madrinha